

Guião para a contagem do
Tempo de Serviço
para efeitos de concurso

- documento de trabalho -

1.ª atualização



Introdução	3
1. Docente do ensino público	4
2. Docente do ensino particular e cooperativo	5
3. Docente das IPSS	6
4. Interanos.....	7
5. EPE – Ensino Português no Estrangeiro.....	8
6. AEC – Atividades de Enriquecimento Curricular	9
7. Formador CEF – Curso Educação Formação de Jovens	10
8. Formador EFA – Curso Educação e Formação de Adultos.....	11
9. Formador RVCC – Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências (CNO) e CREVCC – Centro de Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências	12
10. Formador das Escolas Profissionais Privadas.....	13
11. Formador das Escolas de Hotelaria e Turismo.....	14
12. Formador dos Cursos Tutelados pelo IEFP	15
13. Ensino Superior	16
14. Ensino Superior - prestação de serviços, avença, tarefa e por módulos de tempo	17
15. Ensino Superior (público e privado) – monitor e encarregado de trabalhos.....	18
16. Ações S@ber +	19
17. Formador dos projetos internet@eb1 e cbtic@eb1	20
18. Formador do programa de formação de professores em ensino experimental das ciências e programa de formação contínua em matemática para professores dos 1.º e 2.º ciclos do ensino básico	21
19. Docente e ou Formador – agentes de cooperação	22
20. Docente nos Estados membros da União Europeia ou nos Estados abrangidos pelo Acordo sobre o Espaço Económico Europeu	23
21. Docente e Formador das ONG - Organizações Não Governamentais nos PALOP (Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa)	24
22. Estágios Pedagógicos das Licenciaturas do Ramo de Formação Educacional e Licenciaturas em Ensino	25
23. Programa de Estágios Profissionais.....	26
24. Outras situações.....	27



Introdução

A contagem do Tempo de Serviço (TS) obedece a diferentes fórmulas e procedimentos. Neste sentido, entendemos reunir num documento os procedimentos e fórmulas a ter para a contagem do tempo de serviço para efeitos de concurso.

O presente documento é ainda um documento inacabado, tendo em conta a dificuldade e por vezes, a pouca ou nenhuma informação sobre os procedimentos a ter!

Assim, solicitamos ajuda para completar e tornar melhor um documento que consideramos essencial e que pode ser feita através do post do blogue ou para o email ad duo.blog@gmail.com

TEXTO DA 1.ª ATUALIZAÇÃO

Esta atualização, compreende alteração no procedimento de certificação do tempo de serviço do ensino superior e no comentário que acrescentámos no item AEC.



1. Docente do ensino público

- ano e ou horário incompleto -

Fórmula	Legenda	Base legal
$\frac{365 \times t \times h}{7 \times 52 \times \text{horário normal}}$	<p>t - n.º de dias prestado</p> <p>h - horário semanal (n.º de horas)</p>	<p>DL 41/2012, 21.fev</p> <p>DL 51/2009, 27.fev</p> <p>FAQ's DGAE</p>

Documentos:

- ↻ Requerimento: Não, em virtude da atualização do registo biográfico antes do final de candidatura e da divulgação da lista de antiguidade.
- ↻ Declaração: Não, considerando o acesso ao processo individual.

Entidade competente da certificação do TS:

- ↻ Diretor do Agrupamento de escolas ou Escola não agrupada.



2. Docente do ensino particular e cooperativo

- ano e ou horário incompleto -

Fórmula	Legenda	Base legal
$\frac{365 \times t \times h}{7 \times 52 \times \text{horário normal}}$	<p>t - n.º de dias prestado</p> <p>h - horário semanal (n.º de horas)</p>	<p>DL 553/80, 21.nov</p> <p>DL 51/2009, 27.fev</p> <p>FAQ's DGAE</p>

Documentos:

- ↻ Requerimento dirigido ao Diretor Regional de Educação da área geográfica da escola onde foi prestado o serviço docente;
- ↻ Declaração comprovativa da entidade/ escola onde foi prestado o serviço docente com referência ao serviço prestado, duração e número de horas semanal.
- ↻ Certificado de habilitações;
- ↻ Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade;
- ↻ Autorização de acumulação, caso se verifique. Se o serviço docente não foi prestado em acumulação, o requerimento deve ter indicação, sob compromisso de honra, de que o serviço não foi prestado em regime de acumulação.

Nota: As páginas eletrónicas das DRE's disponibilizam os modelos de requerimento e declaração. Podem, ainda, solicitar outros documentos.

Entidade competente da certificação do TS:

- ↻ Diretor Regional de Educação da área geográfica da escola onde foi prestado o serviço docente.



3. Docente das IPSS

- ano e ou horário incompleto -

Fórmula	Legenda	Base legal
$\frac{365 \times t \times h}{7 \times 52 \times \text{horário normal}}$	<p>t - n.º de dias prestado</p> <p>h - horário semanal (n.º de horas)</p>	

Documentos:

- ↗ Requerimento dirigido ao Diretor Regional de Educação da área geográfica da escola onde foi prestado o serviço docente;
- ↗ Declaração comprovativa da entidade/ escola onde foi prestado o serviço docente com referência ao serviço prestado, duração e número de horas semanal.
- ↗ Certificado de habilitações;
- ↗ Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade;
- ↗ Autorização de acumulação, caso se verifique. Se o serviço docente não foi prestado em acumulação, o requerimento deve ter indicação, sob compromisso de honra, de que o serviço não foi prestado em regime de acumulação.

Nota: As páginas eletrónicas das DRE's disponibilizam os modelos de requerimento e declaração. Podem, ainda, solicitar outros documentos.

Entidade competente da certificação do TS:

- ↗ Diretor Regional de Educação da área geográfica da escola onde foi prestado o serviço docente.



4. Interanos

Fórmula	Legenda	Base legal
$\frac{365 \times t \times h}{7 \times 52 \times \textit{horário normal}}$	<p><i>t</i> – n.º de dias prestado</p> <p><i>h</i> – horário semanal (n.º de horas)</p>	<p>DL 290/75, 14.jun</p> <p>Circular n.º 11/2006, 30.nov; DGRHE</p> <p>DL 35/2007, 15.fev</p> <p>Circular n.º 11069994M, 2011.abr.27; DGRHE</p> <p>Lei 59/2008, 11.set</p>

- ✎ Por interanos, entende-se o período de tempo que medeia entre dois contratos administrativos de serviço docente, sendo que o primeiro teve de cessar no final do ano escolar (31.ago) e o segundo terá de ter iniciado até final do 1.º período. Acresce, que a contagem interanos é feita pelo melhor horário até 31 de agosto de 2006.
- ✎ Não há lugar a contagens de tempo de serviço interanos inerente a interrupções entre contratos celebrados durante o 1º período do ano escolar.
- ✎ A partir de 1 de setembro de 2006, a contagem interanos deve ser efetuada de acordo com o último horário atribuído ao professor, no ano anterior, independentemente do horário que vier a praticar.
- ✎ A partir de 1 de janeiro de 2009 deixou de ser possível efetuar contagens de tempo de serviço interanos em virtude da entrada em vigor do RCTFP (Lei n.º 59/2008, 11.set). Antes desta data, a contagem interanos também não releva se, pelo menos, um dos contratos foi celebrado nos termos do Decreto-Lei n.º 35/2007, 15.fev, (n.º 2, do art.º 2.º da Lei n.º 23/2004, 22.jun, conjugado com os n.os 1 e 2, do art.º 1.º, do DL n.º 35/2007), uma vez que não confer ao docente a qualidade de agente administrativo.



5. EPE - Ensino Português no Estrangeiro

Educadores de Infância e Professores do 1.º CEB		Professores do 2.º e 3.º CEB e Secundário		Base legal
Horas letivas por semana	Em percentagem	Horas letivas por semana	Em percentagem	-
22 - 25	100	20 - 22	100	Desp 20025/2006, DR 02.out
20 - 21	90	18 - 19	90	
18 - 19	80	15 - 17	80	
15 - 17	70	12 - 14	70	
12 - 14	60	9 - 11	60	
9 - 11	50	6 - 8	50	
6 - 8	40	4 - 5	40	
4 - 5	30	-	30	

Documentos:

~ ?

Entidade competente da certificação do TS:

~ ?

Nota: o EPE faz parte das atribuições do Instituto Camões, cf. DL 21/2012, 30.jan



6. AEC - Atividades de Enriquecimento Curricular

Fórmula	Legenda	Base legal
$\frac{t \times h}{25}$	<p><i>t</i> – n.º de dias prestado</p> <p><i>h</i> – horário semanal (n.º de horas)</p> <p>25 – horário semanal do 1.º CEB</p>	<p>Desp 14460/2008, DR 26.mai</p> <p>Desp 8683/2011, DR 28.jun</p> <p>Decreto-Lei n.º 212/2009, 3.out</p> <p>Circular n.º 11069994M, 2011.abr.27; DGRHE</p>

Documentos:

- ↻ Requerimento dirigido ao Diretor do Agrupamento de escolas ou escola não agrupada onde foi prestado o serviço docente;
- ↻ Declaração comprovativa da entidade/ escola onde foi prestado o serviço docente com referência ao serviço prestado, duração e número de horas semanal.
- ↻ Certificado de habilitações;
- ↻ Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade;
- ↻ Autorização de acumulação, caso se verifique. Se o serviço docente não foi prestado em acumulação, o requerimento deve ter indicação, sob compromisso de honra, de que o serviço não foi prestado em regime de acumulação.

Nota: Pode, ainda, ser solicitado outros documentos.

Entidade competente da certificação do TS:

- ↻ Diretor do Agrupamento de escolas ou escola não agrupada onde foi prestado o serviço docente.

Nota:

Quando iniciaram as AEC's, a contagem do TS utilizava uma fórmula diferente. Deve agora, recorrer-se à fórmula que se apresenta. Para tal, cada professor deve promover o necessário reconhecimento do TS. Esta orientação, é reforçada por esta [Nota Informativa](#) que a DGAE emitiu para a validação do aperfeiçoamento da candidatura para o concurso 2012 - "Relativamente ao tempo de serviço prestado nas Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) devem observar-se as regras insertas no art.º 23.º do Despacho n.º 14460/2008, de 15 de maio, alterado pelo Despacho n.º 8683/2011, de 28 de junho, bem como as constantes do ponto 3.1. da Circular B11069994M, de 27 de abril de 2011."



7. Formador CEF - Curso Educação Formação de Jovens

Fórmula	Legenda	Base legal
$\frac{n.º \text{ horas (ano)}}{\text{horário semanal completo}} \times 5$	<p><i>n.º horas (ano)</i> – total de horas realizadas no ano letivo ou as que a declaração refere</p> <p><i>horário semanal completo</i> – 25 (Pré-escolar e 1.º CEB) ou 22 (2.º, 3.º CEB e Secundário)</p> <p>5 – Corresponde aos dias da semana</p>	

Documentos:

- ↻ Requerimento dirigido ao Diretor Regional de Educação da área geográfica da escola onde foi prestado o serviço docente/ como formador;
- ↻ Declaração comprovativa da entidade/ escola onde foi prestado o serviço docente com referência ao serviço prestado, duração e número de horas.
- ↻ Certificado de habilitações;
- ↻ Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade;
- ↻ Autorização de acumulação, caso se verifique. Se o serviço docente não foi prestado em acumulação, o requerimento deve ter indicação, sob compromisso de honra, de que o serviço não foi prestado em regime de acumulação.

Nota: As páginas eletrónicas das DRE's disponibilizam os modelos de requerimento e declaração. Podem, ainda, solicitar outros documentos.

Entidade competente da certificação do TS:

- ↻ Diretor Regional de Educação da área geográfica da escola onde foi prestado o serviço docente.

Nota:

Quando o serviço docente prestado resulta do horário atribuído em concurso, a fórmula a utilizar é a aplicada em 1.



8. Formador EFA - Curso Educação e Formação de Adultos

Fórmula	Legenda	Base legal
$\frac{n.º \text{ horas (ano)}}{\text{horário semanal completo}} \times 5$	<p><i>n.º horas (ano)</i> – total de horas realizadas no ano letivo ou as que a declaração refere</p> <p><i>horário semanal completo</i> – 25 (Pré-escolar e 1.º CEB) ou 22 (2.º, 3.º CEB e Secundário)</p> <p>5 – Corresponde aos dias da semana</p>	Circular n.º 2/2005, 4.abr, DGRHE

Documentos:

- ↻ Requerimento dirigido ao Diretor Regional de Educação da área geográfica da escola onde foi prestado o serviço docente;
- ↻ Declaração comprovativa da entidade/ escola onde foi prestado o serviço docente com referência ao serviço prestado, duração e número de horas.
- ↻ Certificado de habilitações;
- ↻ Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade;
- ↻ Autorização de acumulação, caso se verifique. Se o serviço docente não foi prestado em acumulação, o requerimento deve ter indicação, sob compromisso de honra, de que o serviço não foi prestado em regime de acumulação.

Nota: As páginas eletrónicas das DRE's disponibilizam os modelos de requerimento e declaração. Podem, ainda, solicitar outros documentos.

Entidade competente da certificação do TS:

- ↻ Diretor Regional de Educação da área geográfica da escola onde foi prestado o serviço docente.

Nota:

Quando o serviço docente prestado resulta do horário atribuído em concurso, a fórmula a utilizar é a aplicada em 1.



9. Formador RVCC - Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências (CNO) e CREVCC - Centro de Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências

Fórmula	Legenda	Base legal
$\frac{n.º \text{ horas (ano)}}{\text{horário semanal completo}} \times 5$	<p><i>n.º horas (ano)</i> – total de horas realizadas no ano letivo ou as que a declaração refere</p> <p><i>horário semanal completo</i> – 25 (Pré-escolar e 1.º CEB) ou 22 (2.º, 3.º CEB e Secundário)</p> <p>5 – Corresponde aos dias da semana</p>	<p>Circular n.º 2/2005, 4.abr, DGRHE</p>

Documentos:

- ↗ Requerimento dirigido ao Diretor Regional de Educação da área geográfica da escola onde foi prestado o serviço docente;
- ↗ Declaração comprovativa da entidade/ escola onde foi prestado o serviço docente com referência ao serviço prestado, duração e número de horas.
- ↗ Certificado de habilitações;
- ↗ Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade;
- ↗ Autorização de acumulação, caso se verifique. Se o serviço docente não foi prestado em acumulação, o requerimento deve ter indicação, sob compromisso de honra, de que o serviço não foi prestado em regime de acumulação.

Nota: As páginas eletrónicas das DRE's disponibilizam os modelos de requerimento e declaração. Podem, ainda, solicitar outros documentos.

Entidade competente da certificação do TS:

- ↗ Diretor Regional de Educação da área geográfica da escola onde foi prestado o serviço docente.



10. Formador das Escolas Profissionais Privadas

Fórmula	Legenda	Base legal
$\frac{n.º \text{ horas (ano)}}{\text{horário semanal completo}} \times 5$	<p><i>n.º horas (ano)</i> – total de horas realizadas no ano letivo ou as que a declaração refere</p> <p><i>horário semanal completo</i> – 25 (Pré-escolar e 1.º CEB) ou 22 (2.º, 3.º CEB e Secundário)</p> <p>5 – Corresponde aos dias da semana</p>	

Documentos:

- ↻ Requerimento dirigido ao Diretor Regional de Educação da área geográfica da escola onde foi prestado o serviço docente;
- ↻ Declaração comprovativa da entidade/ escola onde foi prestado o serviço docente com referência ao serviço prestado, duração e número de horas.
- ↻ Certificado de habilitações;
- ↻ Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade;
- ↻ Autorização de acumulação, caso se verifique. Se o serviço docente não foi prestado em acumulação, o requerimento deve ter indicação, sob compromisso de honra, de que o serviço não foi prestado em regime de acumulação.

Nota: As páginas eletrónicas das DRE's disponibilizam os modelos de requerimento e declaração. Podem, ainda, solicitar outros documentos.

Entidade competente da certificação do TS:

- ↻ Diretor Regional de Educação da área geográfica da escola onde foi prestado o serviço docente.



11. Formador das Escolas de Hotelaria e Turismo

Fórmula	Legenda	Base legal
$\frac{n.º \text{ horas (ano)}}{\text{horário semanal completo}} \times 5$	<p><i>n.º horas (ano)</i> – total de horas realizadas no ano letivo ou as que a declaração refere</p> <p><i>horário semanal completo</i> – 25 (Pré-escolar e 1.º CEB) ou 22 (2.º, 3.º CEB e Secundário)</p> <p>5 – Corresponde aos dias da semana</p>	

Documentos:

- ↻ Requerimento dirigido ao Diretor Regional de Educação da área geográfica da escola onde foi prestado o serviço docente;
- ↻ Declaração comprovativa da entidade/ escola onde foi prestado o serviço docente com referência ao serviço prestado, duração e número de horas.
- ↻ Certificado de habilitações;
- ↻ Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade;
- ↻ Autorização de acumulação, caso se verifique. Se o serviço docente não foi prestado em acumulação, o requerimento deve ter indicação, sob compromisso de honra, de que o serviço não foi prestado em regime de acumulação.

Nota: As páginas eletrónicas das DRE's disponibilizam os modelos de requerimento e declaração. Podem, ainda, solicitar outros documentos.

Entidade competente da certificação do TS:

- ↻ Diretor Regional de Educação da área geográfica da escola onde foi prestado o serviço docente.



12. Formador dos Cursos Tutelados pelo IEFP

Fórmula	Legenda	Base legal
$\frac{n.º \text{ horas (ano)}}{\text{horário semanal completo}} \times 5$	<p><i>n.º horas (ano)</i> – total de horas realizadas no ano letivo ou as que a declaração refere</p> <p><i>horário semanal completo</i> – 25 (Pré-escolar e 1.º CEB) ou 22 (2.º, 3.º CEB e Secundário)</p> <p>5 – Corresponde aos dias da semana</p>	

Documentos:

- ↻ Requerimento dirigido ao Diretor Regional de Educação da área geográfica da escola onde foi prestado o serviço docente;
- ↻ Declaração comprovativa da entidade/ escola onde foi prestado o serviço docente com referência ao serviço prestado, duração e número de horas.
- ↻ Certificado de habilitações;
- ↻ Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade
- ↻ Autorização de acumulação, caso se verifique. Se o serviço docente não foi prestado em acumulação, o requerimento deve ter indicação, sob compromisso de honra, de que o serviço não foi prestado em regime de acumulação.

Nota: As páginas eletrónicas das DRE's disponibilizam os modelos de requerimento e declaração. Podem, ainda, solicitar outros documentos.

Entidade competente da certificação do TS:

- ↻ Diretor Regional de Educação da área geográfica da escola onde foi prestado o serviço docente.



13. Ensino Superior

Fórmula	Legenda	Base legal
$\frac{365 \times h}{12}$	<p><i>h</i> – horário semanal (n.º de horas)</p> <p>12 – horário completo</p>	

- Fórmula para horário incompleto.

Horário completo:

- ↻ 12 horas letivas

Documentos:

- ↻ Fotocópia simples da declaração comprovativa da instituição de ensino superior com referência ao serviço prestado, duração, assiduidade e número de horas semanal.
- ↻ Certificado de habilitações;
- ↻ Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade;
- ↻ Autorização de acumulação, caso se verifique. Se o serviço docente não foi prestado em acumulação, deve ser elaborada declaração, sob compromisso de honra, de que o serviço não foi prestado em regime de acumulação;
- ↻ Cópia do Contrato;
- ↻ Registo biográfico. Caso exista, pode dispensar todos os documentos.

Entidade competente da certificação do TS:

- ↻ Diretor do Agrupamento de escolas ou escola não agrupada onde foi prestado o serviço docente.

Residentes nas Regiões Autónomas ou no Estrangeiro:

- ↻ O tempo de serviço é validado pela DGAE, mediante a apresentação da supra referida declaração na qual conste a contagem do tempo de serviço docente prestado antes e após a profissionalização.

Nota:

O tempo de serviço é contabilizado para efeitos de concurso até 31 de agosto de 2008, conforme n.º 2 do art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 51/2009, 27.fev.

A partir do novo diploma de concursos, que aguarda publicação, passa a ser considerado todo o tempo prestado no ensino superior público.



14. Ensino Superior - prestação de serviços, avença, tarefa e por módulos de tempo

Fórmula	Legenda	Base legal
$\frac{\text{módulo de tempo}}{12} \times 5$	<i>módulo de tempo</i> – em horas	

Documentos:

- ↻ Fotocópia simples da declaração comprovativa da instituição de ensino superior com referência ao serviço prestado, duração e número total de horas.
- ↻ Certificado de habilitações;
- ↻ Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade;
- ↻ Autorização de acumulação, caso se verifique. Se o serviço docente não foi prestado em acumulação, deve ser elaborada declaração, sob compromisso de honra, de que o serviço não foi prestado em regime de acumulação;
- ↻ Cópia do Contrato;
- ↻ Registo biográfico. Caso exista, pode dispensar todos os documentos.

Entidade competente da certificação do TS:

- ↻ Diretor do Agrupamento de escolas ou escola não agrupada onde foi prestado o serviço docente.

Resultado:

- ↻ Quando o resultado apurado indicar um número superior a 365 ou 366 (no ano bissexto), o excedente é considerado desperdício.

Residentes nas Regiões Autónomas ou no Estrangeiro:

- ↻ O tempo de serviço é validado pela DGAE, mediante a apresentação da supra referida declaração na qual conste a contagem do tempo de serviço docente prestado antes e após a profissionalização.

Nota:

O tempo de serviço é contabilizado para efeitos de concurso até 31 de agosto de 2008, conforme n.º 2 do art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 51/2009, 27.fev.

A partir do novo diploma de concursos, já acordado e que aguarda publicação, passa a ser considerado todo o tempo prestado no ensino superior público.



15. Ensino Superior (público e privado) - monitor e encarregado de trabalhos

Fórmula	Legenda	Base legal
		Circular n.º 2/2005, 4.abr, DGRHE Nota informativa, DREALentejo FAQ's DGAE

- ↻ O tempo de serviço como monitor e encarregado de trabalho no ensino superior não é considerado serviço docente, pelo que não releva para efeitos de concurso.



16. Ações S@ber +

Fórmula	Legenda	Base legal
$\frac{n.º \text{ horas (ano)}}{\text{horário semanal completo}} \times 5$	<p><i>n.º horas (ano)</i> – total de horas realizadas no ano letivo ou as que a declaração refere</p> <p><i>horário semanal completo</i> – 25 (Pré-escolar e 1.º CEB) ou 22 (2.º, 3.º CEB e Secundário)</p> <p>5 – Corresponde aos dias da semana</p>	Circular n.º 2/2005, 4.abr, DGRHE

Documentos:

- ↗ Requerimento dirigido ao Diretor Regional de Educação da área geográfica da escola onde foi prestado o serviço docente;
- ↗ Declaração comprovativa da entidade/ escola onde foi prestado o serviço docente com referência ao serviço prestado, duração e número de horas.
- ↗ Certificado de habilitações;
- ↗ Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade
- ↗ Autorização de acumulação, caso se verifique. Se o serviço docente não foi prestado em acumulação, o requerimento deve ter indicação, sob compromisso de honra, de que o serviço não foi prestado em regime de acumulação.

Nota: As páginas eletrónicas das DRE's disponibilizam os modelos de requerimento e declaração. Podem, ainda, solicitar outros documentos.

Entidade competente da certificação do TS:

- ↗ Diretor Regional de Educação da área geográfica da escola onde foi prestado o serviço docente.



17. Formador dos projetos internet@eb1 e cbtic@eb1

Fórmula	Legenda	Base legal
$\frac{n.º \text{ horas (ano)}}{\text{horário semanal completo}} \times 5$	<p><i>n.º horas (ano)</i> – total de horas realizadas no ano letivo ou as que a declaração refere</p> <p><i>horário semanal completo</i> – 25 (Pré-escolar e 1.º CEB) ou 22 (2.º, 3.º CEB e Secundário)</p> <p>5 – Corresponde aos dias da semana</p>	Documento CRIE

Documentos:

- ↻ Requerimento dirigido ao Diretor do Agrupamento de escolas ou escola não agrupada onde foi prestado o serviço docente;
- ↻ Declaração comprovativa da entidade/ escola onde foi prestado o serviço docente com referência ao serviço prestado, duração e número de horas.
- ↻ Certificado de habilitações;
- ↻ Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade;
- ↻ Autorização de acumulação, caso se verifique. Se o serviço docente não foi prestado em acumulação, o requerimento deve ter indicação, sob compromisso de honra, de que o serviço não foi prestado em regime de acumulação.

Nota: Pode, ainda, ser solicitado outros documentos.

Entidade competente da certificação do TS:

- ↻ Diretor do Agrupamento de escolas ou escola não agrupada onde o formador exerce ou se não for esse o caso, será o Agrupamento de escolas ou escola não agrupada que valida a candidatura.



18. Formador do programa de formação de professores em ensino experimental das ciências e programa de formação contínua em matemática para professores dos 1.º e 2.º ciclos do ensino básico

Fórmula	Legenda	Base legal
$\frac{n.º \text{ horas (ano)}}{\text{horário semanal completo}} \times 5$	<p><i>n.º horas (ano)</i> – total de horas realizadas no ano letivo ou as que a declaração refere</p> <p><i>horário semanal completo</i> – 25 (Pré-escolar e 1.º CEB) ou 22 (2.º CEB)</p> <p>5 – Corresponde aos dias da semana</p>	FAQ,s tempo de serviço, DGAE

Documentos:

- ↻ Requerimento dirigido ao Diretor do Agrupamento de escolas ou escola não agrupada onde foi prestado o serviço docente;
- ↻ Declaração comprovativa da entidade/ escola onde foi prestado o serviço docente com referência ao serviço prestado, duração e número de horas.
- ↻ Certificado de habilitações;
- ↻ Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade;
- ↻ Autorização de acumulação, caso se verifique. Se o serviço docente não foi prestado em acumulação, o requerimento deve ter indicação, sob compromisso de honra, de que o serviço não foi prestado em regime de acumulação.

Nota: Pode, ainda, ser solicitado outros documentos.

Entidade competente da certificação do TS:

- ↻ Diretor do Agrupamento de escolas ou escola não agrupada onde o formador exerce ou se não for esse o caso, será o Agrupamento de escolas ou escola não agrupada que valida a candidatura.



19. Docente e ou Formador - agentes de cooperação

Fórmula	Legenda	Base legal
?	?	Desp 4043/2011, DR 03.mar Lei 13/2004, 14.abr FAQ,s tempo de serviço, DGAE

Documentos:

- ↻ Requerimento dirigido ao Diretor do Agrupamento de escolas ou escola não agrupada que valida a candidatura;
- ↻ Declaração comprovativa com referência ao serviço prestado, duração e número de horas;
- ↻ Certificado de habilitações.

Nota: Pode, ainda, ser solicitado outros documentos.

Entidade competente da certificação do TS:

- ↻ Diretor do Agrupamento de escolas ou escola não agrupada que valida a candidatura.



20. Docente nos Estados membros da União Europeia ou nos Estados abrangidos pelo Acordo sobre o Espaço Económico Europeu

Fórmula	Legenda	Base legal
?	?	Despacho Normativo n.º 12/2004, 3.mar

Documentos:

- ↻ Requerimento dirigido ao Diretor-Geral da Administração Educativa;
- ↻ Declaração comprovativa com referência ao serviço prestado, duração e número de horas semanal. Deve ser feita ainda, referência comparativa ao horário do respetivo país;
- ↻ Certificado de habilitações.

Nota: Se a prestação de serviço for feita em estabelecimento particular, é necessário referir que o mesmo foi efetuado nos termos legalmente exigidos pelo direito nacional aplicável.

Entidade competente da certificação do TS:

- ↻ Diretor-Geral da Administração Educativa.



21. Docente e Formador das ONG - Organizações Não Governamentais nos PALOP (Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa)

Fórmula	Legenda	Base legal
?	?	Desp 4456/2005, DR 01.mar

Documentos:

- ↻ Requerimento dirigido ao Diretor-Geral da Administração Educativa;
- ↻ Declaração comprovativa pela entidade com a qual celebrou o respetivo contrato, no qual conste a natureza das funções exercidas, a carga horária semanal e as habilitações académicas ou profissionais.
- ↻ Certificado de habilitações.

Nota: Pode, ainda, ser solicitado outros documentos.

Entidade competente da certificação do TS:

- ↻ Diretor-Geral da Administração Educativa.



22. Estágios Pedagógicos das Licenciaturas do Ramo de Formação Educacional e Licenciaturas em Ensino

Fórmula	Legenda	Base legal

- ↻ Os Estágios Pedagógicos das Licenciaturas do Ramo de Formação Educacional e Licenciaturas em Ensino relevam para contagem de tempo de serviço, devendo a fórmula a considerar a utilizada em 1.
- ↻ O tempo realizado nos Estágios Pedagógicos das Licenciaturas do Ramo de Formação Educacional e Licenciaturas em Ensino é considerado com tempo antes da profissionalização e só pode ser considerado se realizado até ao ano escolar de 2004/2005.



23. Programa de Estágios Profissionais

Fórmula	Legenda	Base legal
-	-	DL 121/2005, 26.jul

- ↻ A realização, nos estabelecimentos de ensino não superior, dos estágios pedagógicos das licenciaturas do ramo de Formação Educacional e das licenciaturas em ensino assume a modalidade de prática pedagógica supervisionada, pelo que não dá lugar à atribuição de turma aos alunos estagiários e não confere direito a qualquer retribuição.



24. Outras situações

Fórmula	Legenda	Base legal
-	-	FAQ's tempo de serviço, DGAE

Identificam-se diversas situações em que o tempo de serviço não releva para efeitos de concurso:

- ↻ Bolseiro no ensino superior, sem vínculo ao Ministério da Educação;
- ↻ Serviço prestado em O/ATL Ocupação/Atividades de tempos livres;
- ↻ Serviço prestado como animador escolar;
- ↻ Serviço militar obrigatório, que não reúna os requisitos enunciados no Decreto-Lei n.º 527/80, de 05 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 223/97, de 27 de agosto;
- ↻ Serviço prestado como leitor no ensino superior.

